



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 29 de 27 de fevereiro de 2002
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉAVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

A Câmara Municipal de Sumé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS MÓVEIS, COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO, LICENÇA DE USO DE SISTEMA MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID, COM ACESSO INCLUSO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, FORNECIMENTO DE PLAQUETAS COM QR CODE E BRASÃO DA ATUAL GESTÃO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alice Japiassu de Queiroz, 32 - Centro - Sumé - PB, ou acessando: www.camaradesume.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Outubro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsumepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 108/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2095.

Sumé - PB, 22 de Outubro de 2025

VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20251022072336 - Data/Hora Publicação: 22/10/2025 07:26:21

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Rua Alice Japiassu de Queiroz, 52 - Centro - Câmara Municipal de Sumé/PB | CNPJ: 05.562.774/0001-20
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-BrasilESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O FORNECIMENTO, COM ENTREGA E MONTAGEM DE CADEIRAS DE AUDITÓRIO E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICAS, NOVAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E A MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 00.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 0000835 33.90.30.99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Sumé e: CT Nº 00025/2025 - 22.10.25 - 60.651.914 RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR - CNPJ **.***.914/0001-**- R\$ 56.700,00.

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20251022072642 - Data/Hora Publicação: 22/10/2025 07:28:00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS A ESTA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 00.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ 01.031.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 0000835 33.90.30.99 15000000 - MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Sumé e: CT Nº 00026/2025 - 22.10.25 - BRAULIO STANIO DE SOUSA DUARTE LTDA - CNPJ **.***.155/0001-**- R\$ 27.351,54 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20251022072809 - Data/Hora Publicação: 22/10/2025 07:29:13

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO LEGISLATIVO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, VOLTADO AS NECESSIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARA INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 00.101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 0000836 33.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Sumé e: CT Nº 00027/2025 - 22.10.25 - CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ **,***.967/0001-**- R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais).

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20251022072928 - Data/Hora Publicação: 22/10/2025 07:30:34

RESULTADO

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR 0001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Comissão de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº:
0001/2025

Assunto: Apuração de valores indevidamente pagos a título de combustíveis não fornecidos pelo Oiti Comercial de Combustível LTDA à esta casa legislativa, em dissonância ao aplicado pela RN-TC 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Interessado/Sancionado: Oiti Comercial de Combustível LTDA

Jeffeson Figueiredo Menezes

I. RELATÓRIO

1. **Objeto da Apuração:** O presente processo foi aberto através do Memorando nº 07/2025, emitido pela equipe de contabilidade desta casa legislativa, em face ao controle interno, para que apure possíveis divergências entre os cupons fiscais e as notas fiscais de abastecimento. Através disto, foi realizada auditoria, resultando no Parecer Técnico 05/2025, que comprovou irregularidades de ordem fiscal e compatibilidade dos documentos, encontrando uma diferença financeira entre os documentos, que poderiam causar

dano ao Erário.

2. **Instauração:** O processo administrativo propriamente deu-se a partir da instauração e nomeação de equipe, previamente designada através da Portaria nº 29/2025, que ficou incumbida de conduzir os procedimentos e garantir a supremacia do interesse público.

3. Desenvolvimento do Processo:

- O nobre fornecedor foi devidamente citado através do ofício 259/2025, entregue em mãos e dado ciência no corpo do documento e mediante citação no Diário Oficial desta casa legislativa.
- Em síntese, o fornecedor arguiu as provas levantadas por esta casa legislativa, prontificando-se a ressarcir o Erário Público com o valor divergente apontado em auditoria.
- Foi juntado aos autos do processo administrativo, a defesa apresentada pelo fornecedor e o comprovante de recolhimento da diferença apontada junto aos cofres públicos.
- O Relatório final da comissão apresenta parecer conclusivo para acolher tese suscitada na auditoria, condenando o fornecedor ao pagamento do valor divergente ao Erário, conduta esta já realizada.
- O departamento jurídico convalida parecer final da comissão, que seguiu todas as determinações do devido processo legal.

4. **Conclusão do Relatório:** Os autos vieram conclusos a esta Autoridade para decisão final e julgamento.

II. FUNDAMENTAÇÃO (MOTIVAÇÃO)

1. **Preliminares:** Em sede de defesa, o fornecedor acatou todos os pontos levantados pela Comissão, se prontificando em ressarcir o Erário Público, algo que, antecipadamente já fez, acostando aos autos cópia do Documento de Arrecadação Municipal e comprovante de pagamento.

2. Mérito (Contextualização dos Fatos):

- Análise detalhada dos fatos e das provas produzidas no processo.
- Comparação entre a conduta do Interessado e a norma legal/contratual violada.
- Demonstração do nexa causal e da responsabilidade do Interessado.
- Avaliação da tipicidade da conduta (enquadramento na legislação específica).

3. Fundamentação Jurídica e Legal:

- Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 5º da Lei 12.846/2013; Art. 1º §7º e art. 10, inciso IX da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 Decreto-Lei 4.657/1942, Nota Técnica TC 01/2018 e legislações fiscais correlatas.
- Referência aos princípios aplicáveis ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

III. DECISÃO

1. **Julgamento da Responsabilidade:** A Autoridade Decisória deve concluir:

- A gravidade da infração, dada a expressa orientação da RN-TC 01/2018 ;
- O dano causado;
- Os antecedentes do Interessado, haja vista a emissão das Advertências 001/2025 e 002/2025;
- A aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- Pela **PROCEDÊNCIA** do procedimento, declarando a responsabilidade do Interessado e condenando-o ao ressarcimento integral dos prejuízos causados, devidamente comprovados e fundamentados através do Parecer Técnico nº 0005/2025, emitido pelo Controle Interno desta Casa Legislativa.
- **Dosimetria e Aplicação da Sanção:** N/A
- Fixação da penalidade de devolução do recurso ao Erário Municipal, conforme preceitua o Art. 1º, § 7º da Lei 8.429/1992.
- **Motivação da Sanção:** Supremacia do interesse público

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **Intimação:** Intime-se o fornecedor OITI Comercial de Combustível LTDA para ciência do teor da decisão.
2. **Recurso:** Esta decisão cabe recurso, num prazo decadencial de 15 (quinze) dias após publicação da sentença.
3. **Providências:** Encaminho a presente decisão para arquivamento.

Sumé - PB, 22 de Outubro de 2025

Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva

Agente de Contratações

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20251022080030 - Data/Hora Publicação: 22/10/2025 08:05:19